

**PORTARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 1016 /2024  
26 DE JUNHO DE 2024

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 -- Itabaiana/SE -- 3431-9712 -- 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Isaura Silva de Sousa Cunha – portador do CPF nº 584.\*\*\*-\*\*\*-34 - Gestor do Contrato;
- II Maria das Graças Barbosa Medeiros – portador do CPF nº 653.\*\*\*-\*\*\*-30 - Fiscal do Contrato;
- III Andryel de Jesus Oliveira – portador do CPF nº 088.\*\*\*-\*\*\*-03 - Fiscal do Contrato;
- IV Fabíola Machado Santos – portador do CPF nº 043.\*\*\*-\*\*\*-00 - Fiscal do Contrato;
- V Nadir Andrade Nascimento – portador do CPF nº 083.\*\*\*-\*\*\*-23 - Fiscal do Contrato;
- VI Maria Francisca de Menezes – portador do CPF nº 198.\*\*\*-\*\*\*-49 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 051/2024, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 211/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2023 do Município de Barra dos Coqueiros.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	contratação de empresa para locação de equipamentos MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS (item 02), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para alguns setores da administração municipal.	A vigência do contrato será de 12.(doze) meses, que começará a fluir a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no art. 57, IV da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 446/2024, de 06/03/24, em virtude da alteração de um dos fiscais do contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 26 de junho de 2024.

*(Handwritten signature)*  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

*(Handwritten signature)*  
Isaura Silva de Sousa Cunha  
Isaura Silva de Sousa Cunha  
Gestor

*(Handwritten signature)*  
Maria das Graças Barbosa Medeiros  
Maria das Graças Barbosa Medeiros  
Fiscal

*(Handwritten signature)*  
Andryel de Jesus Oliveira  
Andryel de Jesus Oliveira  
Fiscal

*(Handwritten signature)*  
Fabíola Machado Santos  
Fabíola Machado Santos  
Fiscal

*(Handwritten signature)*  
Nadir Andrade Nascimento  
Nadir Andrade Nascimento  
Fiscal

*(Handwritten signature)*  
Maria Francisca de Menezes  
Maria Francisca de Menezes  
Fiscal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>